



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 23/10/2023

Fizeram parte da sessão de julgamento as Dras Auditoras:

TATIANE DE PAULA SANTOS---Presidente

ANNE CLICIA ALVES DA SILVA GUILHERME ---Vice-Presidente

VIVIAN NUNES DE SOUZA ---Auditora Suplente

ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA---Auditora Suplente

IRIS NATALIA MENDONÇA BARROS---Auditora

KETLEN ROQUE DOS ANJOS---Procuradora Convocada

RUBIA HELENA NASCIMENTO FERREIRA---Defensora Dativa Nomeada

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 106/2023.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTSAL SÉRIE OURO 2023

JOGO: ABC/ANORI X UNIDOS DO ALVORADA/SHALKE R4

DATA DO JOGO: 03/10/2023

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: DRA. ANNE CLICIA ALVES DA SILVA GUILHERME.

DENUNCIADO (S):

- 1. JORDAN MARTINS DE SOUZA,** ATLETA DA EPD ABC/ANORI, INCURSO NO ARTIGO 254-A, §1º, INCISO II DO CBJD.
- 2. JANDER RUBENS LEAL SOARES,** ATENDENTE DA EPD ABC/ANORI, INCURSO NOS ARTIGOS 254-A, §1º, INCISO I E ARTIGO 243-F, §1º AMBOS DO CBJD.
- 3. SANDERSON MENDONÇA MELO,** ATLETA DA EPD SHALKE R4, INCURSO NO ARTIGO 254-A, §1º, INCISO I DO CBJD.

WWW.TJDAM.COM.BR

**Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiraves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR, O SR. JORDAN MARTINS DE SOUZA, ATLETA DA EPD ABC/ANORI,** a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) jogos, com fulcro no artigo 254, §1º, inciso II do CBJD. Tornando a pena definitiva, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (dois) jogos, como estabelece o artigo 182 do CBJD. **Observada a Detração.**
- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR, O SR. JANDER RUBENS LEAL SOARES, ATENDENTE DA EPD ABC/ANORI,** a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) jogos, com fulcro no artigo 254, §1º, inciso I do CBJD. Tornando a pena definitiva, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (dois) jogos, como estabelece o artigo 182 do CBJD. Mais a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) jogos, com fulcro no artigo 243-F, §1º do CBJD. Tornando a pena definitiva, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (dois) jogos, conforme o artigo 182 do CBJD. **Observada a Detração.**
- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR, O SR. SANDERSON MENDONÇA MELO, ATLETA DA EPD SHALKE R4,** a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) jogos, com fulcro no artigo 254, §1º, inciso I do CBJD. Tornando a pena definitiva, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (dois) jogos, como estabelece o artigo 182 do CBJD. **Observada a Detração.**

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensora Dativa dos Srs. Jordan Martins de Souza, Sr. Jander Rubens Leal Soares e Sr. Sanderson Mendonça Melo, a **Dra. Rubia Helena Nascimento Ferreira, OAB-AM: 9013.**

WWW.TJDAM.COM.BR
Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiraves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 107/2023.

COMPETIÇÃO: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL 7 SOCIETY DO AMAZONAS

JOGO: UNIAO E FORÇA F.C X AGITO SPORTS

DATA DO JOGO: 08/10/2023

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: DRA. VIVIAN NUNES DE SOUZA.

1. JOÃO VITOR DA SILVA, ATLETA DA EPD UNIÃO E FORÇA, INCURSO NOS ARTIGOS 243-F, §1º E ARTIGO 243-C AMBOS DO CBJD.

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR, O SR. JOÃO VITOR DA SILVA,** ATLETA DA EPD UNIÃO E FORÇA, a pena de **SUSPENSÃO** de 06 (seis) partidas, com fulcro no artigo 243-C do CBJD. Tornando a pena definitiva, a pena de **SUSPENSÃO** de 03 (três) partidas, como estabelece o artigo 182 do CBJD. Mais a pena de **SUSPENSÃO** de 120 (cento e vinte) dias, com fulcro no artigo 243-F, §1º. Tornando a pena definitiva, a pena de **SUSPENSÃO** de 60 (sessenta) dias, como estabelece o artigo 182 do CBJD. **Observada a Detração.**

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensora Dativa do Sr. João Vitor da Silva, a **Dra. Rubia Helena Nascimento Ferreira, OAB-AM: 9013.**

WWW.TJDAM.COM.BR
Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiraves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 108/2023.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE ADULTO FEMININO 2023

JOGO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO AMAZONAS/UNINORTE/CSP X BETA MANAUS HANDEBOL CLUBE

DATA DO JOGO: 08/10/2023

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: DRA. ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA.

DENUNCIADO (S) :

1. **BETA MANAUS HANDEBOL CLUBE**, EPD PARTICIPANTE DA COMPETIÇÃO, INCURSO NO ARTIGO 203 DO CBJD.

Resultado:

- Por maioria dos votos, **CONDENAR, BETA MANAUS HANDEBOL CLUBE, EPD PARTICIPANTE DA COMPETIÇÃO**, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no artigo 203 do CBJD. Tornando a pena definitiva em **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o artigo 182 do CBJD.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensora Dativa da EPD Beta Manaus Handebol Clube, a Dra. Rubia Helena Nascimento Ferreira, OAB-AM: 9013.

E pluribus unum

WWW.TJDAM.COM.BR
Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiraves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050



TJD.AM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil.

As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223 do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º E §5º solidariamente, independente notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrativa pela Federação Amazonense de Futsal e Federação Brasileira do Desporto Universitário.

Observadas as Resoluções do Presidente nº 002/2020, nº 004/2021 e nº009/2023 como também, a Resolução do Pleno nº 002/2021, em casos de penas pecuniários e/ou conversão.

Secretaria da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas, em Manaus (AM), 23 de Outubro de 2023.


SOFIA PONCE DE LEÃO HAYDEN
SECRETARIA DA 2ªCD/TJDAM

TJD
AMAZONAS
E pluribus unum

WWW.TJDAM.COM.BR
Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieirals
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050